

PRÊMIO LITERÁRIO CIDADE DE JOINVILLE

O INSTITUTO DA CULTURA E EDUCAÇÃO leva ao conhecimento dos interessados que realizará CONCURSO para SELEÇÃO de OBRA LITERÁRIA INÉDITA, ENTRE AUTORES RESIDENTES no Estado de Santa Catarina.

1 - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Concurso a **SELEÇÃO DE OBRA LITERÁRIA INÉDITA DE AUTOR RESIDENTE em Santa Catarina**, com os objetivos de estimular a criação artística; valorizar o artista local e contribuir para a formação e ampliação do público leitor no Estado.

1.2- O concurso se restringe ao “gênero” conto.

2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO REGULAMENTO

2.1- Os interessados em participar do presente concurso poderão obter informações através do telefone (47) 3804-3332 e do e-mail: concursos@institutofeiradolivro.com.br.

2.2- O INSTITUTO DA CULTURA E EDUCAÇÃO disponibilizará gratuitamente aos interessados o Regulamento, através do endereço eletrônico: www.feiradolivrojoinville.com.br

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições para o presente concurso estarão abertas no período de 01/02/2018 a **18/03/2018**, e poderão ser realizadas pelos Correios, através de Sedex ou AR.

3.2- Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido. Serão consideradas as datas de postagem na agência, devidamente comprovadas.

3.3- Não serão admitidas modificações, inclusões ou substituições de documentação da proposta concorrente depois de sua inscrição.

3.4- Serão indeferidas as inscrições de propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Regulamento.

4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderá participar do presente Concurso pessoa física maior de 18 anos, com as seguintes condições:

- I) Residente no Estado de Santa Catarina há, no mínimo, 02(dois) anos;
- II) Autor de texto literário inédito (não publicado ou não divulgado ao público).

5- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA HABILITAÇÃO

5.1- Estarão habilitados a participar do presente Concurso os proponentes - pessoas físicas que apresentem e comprovem as seguintes condições:

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina, sendo um comprovante atual e outro datado de 2 (dois) anos ou mais (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão, que comprovem efetivamente a residência).

5.2- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por meio da seguinte modalidade: cópias simples, a ser autenticada por integrante do Instituto no ato da informação do vencedor (conforme previsto art. 32 da Lei Federal 8.666/93).

6- DAS VEDAÇÕES

6.1- Estão impedidos de se inscrever no presente Concurso:

I – Pessoas jurídicas.

II – Integrantes do INSTITUTO DA CULTURA E EDUCAÇÃO e pessoas que possuam parentesco com estes até o 3º grau.

III- Membros da Comissão Julgadora.

IV - Pessoas físicas que possuam relações de parentesco com membros da Comissão Julgadora até o 3º grau.

V – Propostas ou documentações postadas fora do período estabelecido nos itens 3.1 e 3.2.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA OBRA LITERÁRIA

7.1- No presente CONCURSO, o proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) obra literária, que deverá ser composta por 5 (cinco) contos. Na hipótese de apresentar 02 (duas) ou mais obras, será desclassificado ou eliminado do concurso.

7.2- As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes opacos e devidamente lacrados, contendo as seguintes descrições externas:

ENVELOPE nº 1- DOCUMENTAÇÃO

Ao INSTITUTO DA CULTURA E EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Gercino, 127 sala 2B – Itaum – Joinville/SC

CEP: 89.210-145

PRÊMIO LITERÁRIO CIDADE DE JOINVILLE

REMETENTE: (Indicação APENAS de pseudônimo)

TÍTULO DA OBRA:

ENVELOPE nº 2 – OBRA LITERÁRIA e IDENTIFICAÇÃO

REMETENTE: (indicação APENAS de pseudônimo)

7.2.1- No **ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO:** deverá conter toda a documentação exigida para a habilitação do proponente prevista no **item 5**.

7.2.2 - No **ENVELOPE nº 2 – OBRA LITERÁRIA:** deverão constar 3 (três) cópias da obra literária conforme **item 8**, e, em envelope pequeno e lacrado, a identificação do concorrente: nome, endereço completo, inclusive telefone e email, se tiver. No exterior deste envelope de identificação, deverá constar **apenas** título da obra e pseudônimo do autor.

7.2.3 - Será desclassificado o concorrente que, por qualquer meio, se fizer identificar fora do envelope lacrado incluído no envelope nº. 2.

8- DA OBRA LITERÁRIA

8.1- A obra literária deverá ser apresentada em **03 (três) vias digitadas iguais**, sendo uma original e duas cópias, contendo título da obra e pseudônimo, encadernadas, em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 02 (dois), em uma só face de papel ofício (A4), páginas numeradas e rubricadas.

8.2 - Os originais deverão apresentar obrigatoriamente **5** (cinco) contos.

9- DA PREMIAÇÃO

9.1- O Prêmio Literário Cidade de Joinville premiará com R\$10.000,00 (dez mil reais) o original classificado em primeiro lugar pela Comissão Julgadora.

9.1.1 - A Comissão Julgadora poderá indicar menções honrosas de obras inscritas.

9.2 – O prêmio acima estabelecido será entregue em cerimônia durante a Feira do Livro de Joinville 2018, a ser realizada de 08 a 17 de junho de 2018.

9.3- Do valor total do prêmio a ser pago, serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

10- DA COMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO

10.1- O INSTITUTO DA CULTURA E EDUCAÇÃO terá uma **COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO**, composta por no mínimo 03 (três) membros, um dos quais presidirá a Comissão, com a atribuição de examinar a documentação apresentada e decidir pela habilitação ou não da inscrição da proposta concorrente.

10.1.1- A **COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO**, de posse dos envelopes mencionados no presente Regulamento, adotará os seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes (Envelope nº1), e sua apreciação.

II - informação no site da Feira do Livro de Joinville das inscrições não aceitas e disponibilização dos envelopes referentes à Obra Literária (Envelope nº 2) devidamente intactos e lacrados aos proponentes inabilitados.

11- DA COMISSÃO JULGADORA DAS OBRAS

11.1 - A COMISSÃO JULGADORA será designada pelo Instituto, e será composta por 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente regulamento, um dos quais a presidirá.

11.2 - A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará as obras literárias (Envelope nº 2) dos proponentes habilitados no presente Concurso, e procederá ao julgamento das mesmas, segundo os critérios estabelecidos pelos seus integrantes, apontando em seguida a obra vencedora do concurso.

11.3 - A COMISSÃO JULGADORA é soberana para decidir acerca do mérito artístico das obras literárias concorrentes, escolhendo a melhor, segundo os critérios de seleção definidos pelos seus integrantes.

11.4- Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA** de não conceder a premiação, na hipótese de não haver obra literária concorrente com qualidade estética suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Regulamento.

11.5 – A COMISSÃO JULGADORA fundamentará em Ata as razões de seleção da obra literária com base nos critérios e parâmetros definidos pela Comissão.

11.6 - O resultado final definido pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em Ata, será divulgado no site da Feira do Livro de Joinville até o dia 22/05/2018.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Os casos omissos do presente Regulamento serão decididos pela Equipe de coordenação do Instituto da Cultura e Educação, após a manifestação da Comissão Julgadora;

Joinville, 27 de fevereiro de 2018.



Sueli Brandão
Instituto da Cultura e Educação